



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

EDITAL Nº 17/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, receberá propostas de preços no período compreendido entre **9 e 11 de dezembro de 2025, até às 15h (quinze horas)**, para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas para os 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#), por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 577/2025, observando-se o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); na [Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); no [Decreto Municipal nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024](#); no [Ato Administrativo CMMP nº 1, de 14 de dezembro de 2021](#); e nas disposições previstas no presente [Edital](#).

1.2 As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente instrumento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 1 (um) dia antes do fim do recebimento das propostas**, pelo endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, das 13h às 17h, de segunda à quinta-feira, e das 9h às 13h, às sextas-feiras; pelo telefone (24) 2483-8573; ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.4 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do [Edital](#).

1.5 O [Edital](#) poderá ser obtido por meio da internet, pelo endereço eletrônico www.miguelpereira.rj.leg.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente [Edital](#) tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas para os 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#).



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, por meio da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita – Outros; Fonte de Recurso: 01.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento das propostas recebidas rege-se-á pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3 Será vedada a participação de empresas:

5.3.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Enquadradas nas disposições no art. 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;

5.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 Como requisito para participação neste procedimento de contratação o proponente deverá prestar informações por meio da [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#), relativo às seguintes situações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);



5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A proposta deverá conter:

6.1.2 Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente [Edital](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.4 Indicação/especificação do material e marca (quando necessários);

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

6.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.4 O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e em atenção ao [valor estimado para aquisição dos itens \(Anexo IV\)](#).

6.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.7 **O recebimento das propostas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio dar-se-á exclusivamente por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no período compreendido entre 9 e 11 de dezembro de 2025, até às 15h (quinze horas).**

6.8 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

o fechamento do recebimento das propostas na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

6.9 O envio da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 8](#) deste [Edital](#).

6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

6.11 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio a este Órgão para o procedimento de contratação.

6.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que não ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

6.14 Incumbirá ao proponente acompanhar as publicações no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer avisos/andamento do procedimento da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada no respectivo processo administrativo e disponibilizada no site da Câmara junto às publicações referentes ao procedimento de contratação.

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.2.2 No país;

7.2.3 Por empresas brasileiras;

7.2.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo dentre as propostas empatadas.

7.4 O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.1.2 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.1.3 Cédula de Identidade.

8.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.2 A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

8.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;

8.4.5.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.6 **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.7 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

8.4.8.1 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4.9 Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo do [Anexo III](#).

8.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

8.6 No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 O não atendimento das exigências constantes do [item 8](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

8.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1 A documentação de habilitação, constante no [item 8](#), caso solicitada pelo Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000 – aos cuidados do Agente de Contratação.

9.2 Os documentos deverão ser encaminhados em pasta compactada (“zipada”), com o nome da empresa ou do empresário individual, além da descrição do corpo do texto do e-mail do número do CNPJ, número do Edital e do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação).

9.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

9.4 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor preço para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo [Edital](#).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Após classificação e verificado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3 O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

10.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

10.4.2 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.4.3 Motivadamente, reconsiderar a motivação;

10.4.4 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.4.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 **Não havendo recurso**, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

11.2 A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação será lavrada por meio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, I, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2 A nota de empenho será emitida com todas as informações necessárias, de acordo com a proposta vencedora finalizada e enviada a CONTRATADA, para que se tomem as medidas necessárias à entrega do objeto à Câmara Municipal de Miguel Pereira.

12.3 A nota de empenho será enviada à CONTRATADA no e-mail indicado na [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#).

12.4 A entrega dos itens ocorrerá no prazo e no local indicados no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 156 e 162 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

13.1.2 Advertência;

13.1.3 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e definido que:

13.1.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA de Serviço não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#);

13.1.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da



CONTRATANTE;

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

13.1.5 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo a CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

13.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

13.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

13.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.

13.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Em consonância com o art. 12, II, c/c o art. 25, ambos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

14.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

14.2.2 Certidão do FGTS – CRF;

14.2.3 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

14.2.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

14.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

14.4 O atesto somente será efetuado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#).

14.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

14.7 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º, da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

14.8 A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

14.9 Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 O presente procedimento de contratação poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979](#), c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.3 A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

15.5 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a contratação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

15.7 A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

15.8 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de contratação, à adjudicação e a efetivação da contratação dele decorrente.

15.9 Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

15.9.2 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

15.9.3 [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

15.9.4 [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

15.9.5 [Anexo IV – Valor Estimado para a Aquisição dos Itens.](#)

Miguel Pereira, 3 de dezembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Matr. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Matr. 03/203



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas para os 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3](#) deste [instrumento](#).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da proximidade das festividades natalinas, período tradicionalmente marcado por celebrações e confraternizações. Nesse contexto, a distribuição de cestas natalinas constitui prática comum nos órgãos públicos e representa uma forma de reconhecimento e valorização dos servidores.

2.2 O Poder Legislativo, ciente da relevância do trabalho desempenhado ao longo do ano, busca homenagear seus colaboradores, expressando gratidão pelos esforços e pela dedicação que contribuem para o bom funcionamento da Administração.

2.3 Trata-se, portanto, de medida que reforça o apreço institucional e promove o fortalecimento do vínculo entre a municipalidade e seus servidores.

3. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Azeite de oliva extra virgem (500ml): acidez máxima de 0,5%; consistência fluida; embalagem de vidro (higiênico, inerte, impermeável e resistente). ***Marca referência: Andorinha ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Vidro	35
2	Azeitona verde em conserva (peso drenado 160g): textura firme e carnuda; sem caroço; embalagem de vidro ou sachê (higiênico, inerte, impermeável e resistente). ***Marca referência: Vale Fértil ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Sachê	35
3	Bacalhau salgado: postas altas, largas e com coloração uniforme em lascas claras e tenras; carne branca, macia e saborosa; embalado individualmente em plástico transparente; e atóxico acondicionado em embalagens limpas e secas, não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens, contendo de 2kg cada embalagem. ***Marca referência: Saithe ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Kg	70
4	Castanha portuguesa: casca lisa e brilhante, sem machucados, manchas ou imperfeições; firmes ao toque entregues em embalagem de plástico	Kg	35



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

	transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente). A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens, contendo 1kg cada embalagem. <i>***Marca referência: Tinoco ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>		
5	Chester: ave especial, com maior quantidade de carne no peito e nas coxas; carne nobre, macia e succulenta, temperada; congelada, com 20% de salmoura (água, sal e temperos), com miúdos; embalado individualmente em plástico transparente e atóxico acondicionado em suas devidas embalagens limpas e secas não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 unidades, contendo 4kg cada uma das unidades. <i>***Marca referência: Perdigão ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	140
6	Creme de leite (300g): creme de leite tradicional; sem glúten; gordura de 25%; embalagem em lata, sem sinais de amassados, violadas. <i>***Marca referência: Nestle ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Lata	70
7	Leite condensado (395g): leite integral, açúcar e lactose; produto pronto para ser utilizado; embalagem em lata, sem sinais de amassados, não violadas. <i>***Marca referência: Moça ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Lata	70
8	Lombinho de porco: lombo de porco congelado; limpo; embalado individualmente em plástico transparente e atóxico; acondicionado em suas devidas embalagens limpas e secas não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens, contendo 2Kg cada embalagem. <i>***Marca referência: Seara ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	70
9	Nozes in natura: a casca de noz deve apresentar uma coloração marrom clara, uniforme sem conter áreas escuras, manchas, placas ou quaisquer outros danos e defeitos; limpa e seca; superfície não oleosa; embalagem de plástico transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente). A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens, contendo 250g cada embalagem. <i>***Marca referência: Vale Fértil ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	8,750
10	Palmito inteiro em conserva (300g): palmito de pupunha em conserva; não conter palmitos quebrados ou danificados; coloração uniforme, de forma a não permitir condições de depreciação do produto perante ao consumidor; aspectos do meio da cobertura – o líquido de cobertura é límpido, próprio do palmito, e não possui em suspensão qualquer substâncias estranhas ao produto –; embalagem de vidro transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente). <i>***Marca referência: Vale Fértil ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Vidro	35



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

11	Chocottone (400g): composto por massa molhada; textura macia; com gotas de chocolate ao leite; embalagem em papelão firme, envolvendo o produto em material pasticho resistente, íntegra e sem sinais de amassado original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e validade gravadas. ***Marca referência: Bauducco ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	35
12	Passas sem caroço (200g): uva passas preta sem semente, não contendo mal odor; coloração basicamente uniforme de forma a não permitir condições de depreciação do produto; embalagem de plástico transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente).	Unidade	35
13	Pêssego em calda (450g): composto obtido de frutas inteiras; sem caroço, cozido com água e açúcar, preparado com a fruta limpa, isento de sujidades, parasitos, e com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial; embalagem em lata, sem sinais de amassados, violadas. ***Marca referência: Schummer ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Lata	35
14	Tender bolinha: presunto sem osso cozido, temperado com defumação natural; embalado individualmente em plástico e atóxico acondicionado; embalagens limpas, secas e não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens, contendo 1,2kg em cada embalagem. ***Marca referência: Seara ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Kg	42
15	Suco de uva tinto integral (1,5 litros): suco de uva integral 100% fruta; 100% natural, mantendo todas as vitaminas e elementos naturais da uva; sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; embalagem de vidro de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável, resistente); limpo e isento de sujidades. ***Marca referência: Aurora ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Vidro	35
16	Bombom sortido (250g): caixa de bombons de chocolates sortidos, com peso mínimo de 250g; embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amasso; embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e data de validade gravadas. ***Marca referência: Garoto ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Caixa	35
17	Caixa natalina (capacidade: 7 a 10kg): ideal para formar kits natalinos; material: onda simples – papel cartão duplex acoplado com micro ondulado – espessura do papel: 2mm/3mm, parte interna na cor parda, parte externa com tema de Natal, contendo alças para um perfeito fechamento.	Unidade	35
18	Bolsa térmica (capacidade: 15 litros): design prático e exclusivo; eficiência térmica até seis horas; mantém a temperatura de quentes e frios por mais tempo; fechamento com zíper; alça de ombro e de mão; multicamadas para conservar a temperatura; revestimento externo de	Unidade	35



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

	poliéster; revestimento interno pvc para evitar vazamentos; cor predominante: preta ou azul marinho.		
--	--	--	--

3.1 As entregas dos itens serão separadas nas quantidades relacionadas abaixo:

3.1.1 O item 3 (**bacalhau salgado**) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 2kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações deste Termo de Referência, perfazendo o total de 70kg do respectivo item contratado;

3.1.2 O item 4 (**castanha portuguesa**) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 1kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações deste Termo de Referência, perfazendo o total de 35kg do respectivo item contratado;

3.1.3 O item 5 (**chester**) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 4kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações deste Termo de Referência, perfazendo o total de 140kg do respectivo item contratado;

3.1.4 O item 8 (**lombinho de porco**) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 2kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações deste Termo de Referência, perfazendo o total de 70kg do respectivo item contratado;

3.1.5 O item 9 (**nozes in natura**) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 250g cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações deste Termo de Referência, perfazendo o total de 8,750kg do respectivo item contratado;

3.1.6 O item 14 (**tender bolinha**) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 1,2kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações deste Termo de Referência, perfazendo o total de 42kg do respectivo item contratado;

3.1.7 O item 17 (**caixa natalina**) deverá resguardar o padrão de decoração igual em todos as 35 (trinta e cinco) unidades contratadas, em conformidade com as demais especificações constantes neste Termo de Referência;

3.1.8 O item 18 (**bolsa térmica**) deverá resguardar o padrão de forma e cor igual em todos as 35 (trinta e cinco) unidades contratadas, em conformidade com as demais especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Das separações dos itens, serão confeccionadas 35 (trinta e cinco) cestas natalinas, sob responsabilidade de fiscal de contrato designado pela autoridade competente.

3.3 Todos os custos inerentes aos itens deste termo de referência tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa,



ficando a Câmara Municipal de Miguel Pereira isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.4 Durante o transporte e entrega do objeto, a CONTRATADA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

3.5 Os produtos devem estar em prazo de validade de pelos menos **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega, bem como os produtos congelados devem ser frescos e de boa qualidade.

3.6 A qualidade das embalagens deverá permitir o manuseio, armazenamento e transporte manual pelos servidores, suportando o peso dos produtos que nela serão acondicionados.

3.7 A fornecedora deverá substituir os alimentos entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o consumo.

3.8 Os itens deverão ser entregues até **19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), no horário de 10h às 13h, no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, por meio da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita – Outros; Fonte de Recurso: 01.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação rege-se para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste [Termo de Referência](#).

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3 Será vedada a participação de empresas:

5.3.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Enquadradas nas disposições no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a



CONTRATADA às sanções previstas em lei e neste [Termo de Referência](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os interessados encaminharão, pelo email licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com [Anexo I](#), **até às 15h (quinze horas) de 11 de dezembro de 2025**, em conformidade com o § 3º do art. 75 da [Lei 14.133/2021](#) quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º](#), da [LC nº 123, de 2006](#).

6.3 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços deverá ser conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5 Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.6 Na proposta também deverá constar indicação/especificação do material e marca;

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

6.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.9 A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

6.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma a não onerar o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrado o prazo para o recebimento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado ([Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios



ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do proponente mais bem classificado, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

8.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.2.2 Cédula de Identidade.

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.2.7 A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto;

8.4.4.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.5 **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

8.4.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo do [Anexo III](#).

8.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Comissão de Compras e Licitação quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Termo de Referência](#).

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Termo de Referência](#), o proponente será declarado vencedor.

8.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição**.

8.9 A empresa vencedora será notificada por meio de email ou outro meio válido de citação



comprovada. Após a conferência de todos os documentos de habilitação, será realizado o empenho para finalização da contratação referente ao objeto ora demandado.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O recebimento dos itens será realizado pela conferência de servidor designado, em relação as especificidades contidas neste Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, com observação no art. 119 e inciso II do art. 140 da [Lei 14.133/2021](#).

9.2 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese o item, objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser reparado ou substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

9.3 Caso o reparo ou a substituição não ocorra em **48 (quarenta e oito) horas**, estará a empresa incorrendo em atraso na execução/fornecimento, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

9.4 Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 Os custos da substituição/correção do objeto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

9.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.7 A CONTRATADA deverá substituir os materiais entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o consumo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando especialmente o endereço, dia e horários fixos neste [Termo de Referência](#);

10.1.2 Executar o objeto de acordo com as orientações do Contratante, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no [item 3](#) deste [Termo de Referência](#).

10.1.3 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

10.1.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e de habilitação exigidas neste [Termo de Referência](#);



10.1.5 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

10.1.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Contratante;

10.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a Contratante;

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste [Termo de Referência](#);

10.2.2 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste [Termo de Referência](#);

10.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.

10.2.4 Permitir o acesso dos empregos do fornecedor às suas dependências para a entrega dos itens.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

11.2 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

11.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

11.4.1 Certidão do FGTS - CRF;

11.4.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.4.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.5 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

11.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste **Edital** serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

11.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, com a redação conferida pelo **Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010**; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º, da **Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016**.

11.9 A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º da **Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da possibilidade rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a saber:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

12.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA de Serviço não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste **Termo de Referência**;

12.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

12.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

12.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

12.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

12.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

12.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado à Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio do:

13.1.1 Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

13.1.2 Telefone: (24) 2483-8573; ou

13.1.3 Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, das 13h às 17h, de segunda à quinta-feira, e das 9h às 13h, às sextas-feiras.

13.2 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas execução da prestação de serviços e dela decorrentes.

Miguel Pereira, 3 de dezembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Matr. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES
Matr. 03/203



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto do [Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 – Dispensa de Licitação](#), conforme discriminado no respectivo [Termo de Referência](#).

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas para os 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

2. DAS QUANTIDADES, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS PREÇOS

Item	Produto	Unidade	Qtd	Marca do produto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Azeite de oliva extra virgem (500ml): acidez máxima de 0,5%; consistência fluida; embalagem de vidro (higiénico, inerte, impermeável e resistente). <i>***Marca referência: Andorinha ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Vidro	35			
2	Azeitona verde em conserva (peso drenado 160g): textura firme e carnuda; sem caroço; embalagem de vidro ou sachê (higiénico, inerte, impermeável e resistente). <i>***Marca referência: Vale Fértil ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Sachê	35			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

3	Bacalhau salgado: postas altas, largas e com coloração uniforme em lascas claras e tenras; carne branca, macia e saborosa; embalado individualmente em plástico transparente; e atóxico acondicionado em embalagens limpas e secas, não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens de 2kg cada. <i>***Marca referência: Saithe ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	70			
4	Castanha portuguesa: casca lisa e brilhante, sem machucados, manchas ou imperfeições; firmes ao toque. embalagem de plástico transparente de fácil visualização do produto (higiénico, inerte, impermeável e resistente). A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens contendo 1kg cada embalagem. <i>***Marca referência: Tinoco ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	35			
5	Chester: ave especial, com maior quantidade de carne no peito e nas coxas; carne nobre, macia e succulenta, temperada; congelada, com 20% de salmoura (água, sal e temperos), com miúdos; embalado individualmente em plástico transparente e atóxico acondicionado em suas devidas embalagens limpas e secas não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 unidades, contendo 4kg cada unidade. <i>***Marca referência: Perdigão ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	140			
6	Creme de leite (300g): creme de leite tradicional; sem glúten; gordura de 25%; embalagem em lata, sem sinais de amassados, violadas. <i>***Marca referência: Nestle ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Lata	70			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

7	Leite condensado (395g): leite integral, açúcar e lactose; produto pronto para ser utilizado; embalagem em lata, sem sinais de amassados, não violadas. <i>***Marca referência: Moça ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Lata	70			
8	Lombinho de porco: lombo de porco congelado; limpo; embalado individualmente em plástico transparente e atóxico; acondicionado em suas devidas embalagens limpas e secas não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens, contendo 2Kg cada embalagem. <i>***Marca referência: Seara ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	70			
9	Nozes in natura: a casca de noz deve apresentar uma coloração marrom clara, uniforme sem conter áreas escuras, manchas, placas ou quaisquer outros danos e defeitos; limpa e seca; superfície não oleosa; embalagem de plástico transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente). A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens contendo 250g cada embalagem. <i>***Marca referência: Vale Fértil ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	8,75			
10	Palmito inteiro em conserva (300g): palmito de pupunha em conserva; não conter palmitos quebrados ou danificados; coloração uniforme, de forma a não permitir condições de depreciação do produto perante ao consumidor; aspectos do meio da cobertura – o líquido de cobertura é límpido, próprio do palmito, e não possui em suspensão qualquer substâncias estranhas ao produto –; embalagem de vidro transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente).	Vidro	35			

**Estado do Rio de Janeiro****Câmara Municipal de Miguel Pereira****Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação**

	<i>***Marca referência: Vale Fértil ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>					
11	Chocottone (400g): composto por massa molhada; textura macia; com gotas de chocolate ao leite; embalagem em papelão firme, envolvendo o produto em material pasticho resistente, integra e sem sinais de amassado original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e validade gravadas. <i>***Marca referência: Bauducco ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Unidade	35			
12	Passas sem caroço (200g): uva passas preta sem semente, não contendo mal odor; coloração basicamente uniforme de forma a não permitir condições de depreciação do produto; embalagem de plástico transparente de fácil visualização do produto (higiênico, inerte, impermeável e resistente).	Unidade	35			
13	Pêssego em calda (450g): composto obtido de frutas inteiras; sem caroço, cozido com água e açúcar, preparado com a fruta limpa, isento de sujidades, parasitos, e com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial; embalagem em lata, sem sinais de amassados, violadas. <i>***Marca referência: Sachêummer ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Lata	35			
14	Tender bolinha: presunto sem osso cozido, temperado com defumação natural; embalado individualmente em plástico e atóxico acondicionado; embalagens limpas, secas e não violadas. A entrega deverá ser feita em 35 (trinta e cinco) embalagens contendo 1,2kg em cada embalagem. <i>***Marca referência: Seara ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i>	Kg	42			
15	Suco de uva tinto integral (1,5 litros): suco de uva integral 100%	Vidro	35			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

	fruta; 100% natural, mantendo todas as vitaminas e elementos naturais da uva; sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; embalagem de vidro de fácil visualização do produto (higiénico, inerte, impermeável, resistente); limpo e isento de sujidades. ***Marca referência: Aurora ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.					
16	Bombom sortido (250g): caixa de bombons de chocolates sortidos, com peso mínimo de 250g; embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amasso; embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e data de validade gravadas. ***Marca referência: Garoto ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Caixa	35			
17	Caixa natalina (capacidade: 7 a 10kg): ideal para formar kits natalinos; material: onda simples – papel cartão duplex acoplado com micro ondulado – espessura do papel: 2mm/3mm, parte interna na cor parda, parte externa com tema de Natal, contendo alças para um perfeito fechamento.	Unidade	35			
18	Bolsa térmica (capacidade: 15 litros): design prático e exclusivo; eficiência térmica até seis horas; mantém a temperatura de quentes e frios por mais tempo; fechamento com zíper; alça de ombro e de mão; multicamadas para conservar a temperatura; revestimento externo de poliéster; revestimento interno pvc para evitar vazamentos; cor predominante: preta ou azul marinho.	Unidade	35			
Total (R\$)						

2.1 Os itens acima relacionados serão entregues conforme o detalhamento descrito abaixo:

2.1.1 O item 3 (bacalhau salgado) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 2kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

peso/marca/validade, conforme as especificações desta Proposta, perfazendo o total de 70kg do respectivo item contratado;

2.1.2 O item 4 (castanha portuguesa) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 1kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações desta Proposta, perfazendo o total de 35kg do respectivo item contratado;

2.1.3 O item 5 (chester) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 4kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações desta Proposta, perfazendo o total de 140kg do respectivo item contratado;

2.1.4 O item 8 (lombinho de porco) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 2kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações desta Proposta, perfazendo o total de 70kg do respectivo item contratado;

2.1.5 O item 9 (nozes in natura) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 250g cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações desta Proposta, perfazendo o total de 8,750kg do respectivo item contratado;

2.1.6 O item 14 (tender bolinha) deverá ser fracionado em 35 (trinta e cinco) embalagens individualizadas contendo 1,2kg cada uma delas, com etiqueta de identificação do produto contendo peso/marca/validade, conforme as especificações desta Proposta, perfazendo o total de 42kg do respectivo item contratado;

2.1.7 O item 17 (caixa natalina) deverá resguardar o padrão de decoração igual em todos as 35 (trinta e cinco) unidades contratadas, em conformidade com as demais especificações constantes nesta Proposta;

2.1.8 O item 18 (bolsa térmica) deverá resguardar o padrão de forma e cor igual em todos as 35 (trinta e cinco) unidades contratadas, em conformidade com as demais especificações constantes nesta Proposta.

2.2 Os itens deverão ser entregues até 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), no horário de 10h às 13h, no Almojarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000.

2.3 Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Edital nº 17/2025](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

2.4 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do [Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 13/2025 – Processo Administrativo nº 577/2025](#).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

2.5 O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto no art. 183 da [Lei Federal nº14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS:

3.1 Banco/Agência/Conta Corrente.

Local e data.

Assinar/Carimbar

Obs.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio,

Ref. Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 577/2025, para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas para os 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no **item 3** do **Termo de Referência (Anexo I)**.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do art. 299 do **Código Penal**, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao inciso VI do art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**.

2) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75 da **Lei nº 14.133/2023**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela representação, nos termos do § 1º do art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

5) Comprometemos a manter-nos em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

6) Declaramos, na qualidade de Proponente para o do objeto em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

7) Declaramos que concordamos com o envio do empenho para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso o e-mail e/ou o telefone sejam alterados, comprometo-nos em protocolizar pedido de alteração ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de intimação nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da entrega dos itens, referente ao objeto demandado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
Câmara Municipal de Miguel Pereira					
Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 – Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 577/2025					
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.			Critério de julgamento: Menor Preço por item		
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas para os 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I).					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Azeite de oliva extra virgem (500ml)	Vidro	35	41,08	1.437,80
2	Azeitona verde em conserva (peso drenado 160g)	Sachê	35	11,70	409,50
3	Bacalhau salgado	Kg	70	120,58	8.440,60
4	Castanha portuguesa	Kg	35	123,70	4.329,50
5	Chester	Kg	140	34,59	4.842,60
6	Creme de leite (300g)	Lata	70	6,31	441,70
7	Leite condensado (395g)	Lata	70	8,91	623,70
8	Lombinho de porco	Kg	70	27,80	1.946,00
9	Nozes in natura (250g)	Kg	35	97,52	3.413,20
10	Palmito inteiro em conserva (300g)	Vidro	35	26,13	914,55
11	Chocottone (400g)	Unidade	35	29,43	1.030,05
12	Passas sem caroço (200g)	Unidade	35	9,68	338,80



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 17/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 - Dispensa de Licitação

13	Pêssego em calda (450g)	Lata	35	20,25	708,75
14	Tender bolinha	Kg	42	56,38	2.367,96
15	Suco de uva tinto integral (1,5 litros)	Vidro	35	21,59	755,65
16	Bombom sortido (250g)	Caixa	35	14,57	509,95
17	Caixa natalina (capacidade: 7 a 10kg)	Unidade	35	13,78	482,30
18	Bolsa térmica (capacidade: 15 litros)	Unidade	35	69,41	2.429,35
Total (R\$)					35.421,96

- Total estimado para aquisição dos itens para composição das cestas natalinas:
 - R\$ 35.421,96 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).